



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº. 638, de 23 de Março de 2007.

Altera a redação ao art. 1º, da Lei 630, de 19 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 1º, da Lei 630, de 19 de dezembro de 2006, que passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à empresa **M. C. OLIVEIRA – COMPRESSORES - ME**, CNPJ nº 06.283.609/0001-00, o Lote nº 01 (um), da Quadra 13 (treze), com a área de 1.600 m², localizado no loteamento **PARQUE INDUSTRIAL**, neste município de Nova Andradina, registrado sob o nº 06, na matrícula nº 19.500, no 1º Serviço Registral desta comarca.*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 23 de março de 2007.

Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

